



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445- 6110/09/68/55 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 373/2007

(Revogada pela Lei nº 764/2018)

**MODIFICA O ART. 3º DA LEI
0302/2005 QUE INSTITUI VALE
ALIMENTAÇÃO PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SR. ANTONIO ROSARIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** – O art. 3º da Lei Municipal nº 0302/2005, passa a ter a seguinte redação:~~
~~- “O valor do benefício será fixado em 65,00 (sessenta e cinco reais)”.~~

~~- “O valor mensal do benefício será fixado em R\$ 90,00 (noventa reais)”.~~
~~[\(Redação dada pela lei 418/2009\).](#)~~

~~- “O valor mensal do benefício será fixado em R\$ 110,00 (Cento e dez reais)”.~~
~~[\(Redação dada pela lei 535/2012\).](#)~~

~~- “O valor mensal do benefício será fixado em R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)”.~~
~~[\(Redação dada pela lei 616/2014\).](#)~~

~~**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário.~~

~~**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, MG, 8 de junho de 2007.

SR. ANTONIO ROSARIO PEREIRA
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL PELA LEI Nº 764, de 09/02/2018.